RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 20 de dezembro de 2022 | Ano I | Edição nº 80

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022





RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 6
Licitações e Contratos 6
Extrato 6
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.966, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial"

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º. - Fica transposto no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 323.566,74 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso III, do artigo 8º., da Lei Municipal nº. 2.430, de 09 de dezembro de 2.021, conforme segue:

502-10.01.11.122.0022.2.059.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00
618-15.02.06.153.0029.2.020.339046.01.1100000.	AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO	R$ 58,00
617-15.02.06.153.0029.2.020.339008.01.1100000.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$ 485,04
309-06.01.04.122.0014.2.006.339046.01.1100000.	AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO	R$ 8.646,00
21-02.01.02.122.0003.2.002.339046.01.1100000.	AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO	R$ 1.700,00
589-15.01.06.122.0028.2.017.339049.01.1100000.	AUXÍLIO – TRANSPORTE	R$ 8.677,70
593-15.01.06.122.0028.2.018.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
593-15.01.06.122.0028.2.018.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 250.000,00
TOTAL		**R$ 323.566,74**

Art. 2º. - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 323.566,74 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

501-10.01.11.122.0022.2.059.339036.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 900,00
615-15.02.06.153.0029.2.020.319016.01.1100000.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.002,00
615-15.02.06.153.0029.2.020.319016.01.1100000.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.300,00
308-06.01.04.122.0014.2.006.339008.01.1100000.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$ 1.100,00
17-02.01.02.122.0003.2.002.319013.01.1100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.494,63
614-15.02.06.153.0029.2.020.319013.01.1100000.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.661,37
606-15.01.26.453.0028.2.019.339039.03.4500000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.490,00
604-15.01.26.453.0028.2.019.339039.03.4100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 56.000,00
TOTAL		**R$ 323.566,74**

Art. 3º. – Fica transferido no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 121.445,73 (Cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso I, do artigo 9º., da Lei Municipal nº. 2.430, de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

69-03.02.08.243.0007.2.025.319016.01.5100000.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.575,47
655-04.02.12.365.0009.2.014.319004.02.2720000.	CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINADO	R$ 85.000,00
655-04.02.12.365.0009.2.014.319004.02.2720000.	CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINADO	R$ 12.000,00
209-04.02.12.365.0009.2.068.319016.02.2710000.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.000,00
389-09.01.10.122.0018.2.040.319013.01.3100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 9.248,04
304-06.01.04.122.0014.2.006.319013.01.1100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.622,22
374-08.01.15.452.0017.2.082.319016.01.1100000.	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 121.445,73**

Art. 4º. - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 121.445,73 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

68-03.02.08.243.0007.2.025.319013.01.5100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.575,47
676-04.02.12.361.0031.2.098.335039.02.2620000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 85.000,00
181-04.02.12.365.0009.2.014.319011.92.2642020.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 12.000,00
208-04.02.12.365.0009.2.068.319011.92.2642020.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 9.000,00
392-09.01.10.122.0018.2.040.319113.01.3100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 9.248,04
308-06.01.04.122.0014.2.006.339008.01.1100000.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$ 3.622,22
381-08.01.15.452.0017.2.083.339033.01.1100000.	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
TOTAL		**R$ 121.445,73**

Art. 5º. - Fica criado no orçamento vigente, Créditos Adicionais, provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.635.000,00 (Seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso III, do artigo 9º., da Lei Municipal nº. 2.430, de 09 de dezembro de 2.021, conforme segue:

70-03.02.08.243.0007.2.025.319094.01.5100000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 24.000,00
417-09.02.10.301.0019.2.044.319094.01.3100000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.000,00
391-09.01.10.122.0018.2.040.319094.01.3100000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 3.500,00
375-08.01.15.452.0017.2.082.319094.01.1100000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 7.500,00
210-04.02.12.365.0009.2.068.319094.02.2710000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 6.500,00
183-04.02.12.365.0009.2.014.319094.02.2720000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 2.500,00
651-09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 40.000,00
286-05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000.	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 50.000,00
620-15.02.06.153.0029.2.021.339030.01.1100000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 36.000,00
613-15.02.06.153.0029.2.020.319011.01.1100000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
514-11.01.04.122.0023.2.008.319011.01.1100000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 98.000,00
372-08.01.15.452.0017.2.082.319011.01.1100000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 57.000,00
16-02.01.02.122.0003.2.002.319011.01.1100000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 82.450,00
283-05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
283-05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00
245-04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.000,00
197-04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.100,00
596-15.01.26.453.0028.2.019.339030.01.1100000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
593-15.01.06.122.0028.2.018.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 11.000,00
289-05.01.04.123.0013.2.013.339093.01.1100000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 70.000,00
283-05.01.04.123.0013.2.013.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.300,00
575-14.01.27.122.0027.2.089.339036.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 7.150,00
583-15.01.06.122.0028.2.017.319011.01.1100000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 137.000,00
244-04.02.12.365.0009.2.094.335039.01.2130000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000.000,00
196-04.02.12.365.0009.2.066.335039.01.2120000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000.000,00
619-15.02.06.153.0029.2.020.339049.01.1100000.	AUXÍLIO – TRANSPORTE	R$ 63.000,00
613-15.02.06.153.0029.2.020.319011.01.1100000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 188.000,00
566-14.01.27.122.0027.2.088.319011.01.1100000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 95.000,00
540-12.01.24.131.0025.2.010.319011.01.1100000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 58.000,00
515-11.01.04.122.0023.2.008.319013.01.1100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 60.000,00

514-11.01.04.122.0023.2.008.319011.01.1100000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 201.000,00
372-08.01.15.452.0017.2.082.319011.01.1100000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 245.000,00
307-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 265.000,00
303-06.01.04.122.0014.2.006.319011.01.1100000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 235.000,00
33-03.01.08.122.0004.2.022.319011.01.5100000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 137.000,00
16-02.01.02.122.0003.2.002.319011.01.1100000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 178.000,00
314-06.01.04.122.0014.2.007.339039.01.1100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 163.000,00
554-13.01.18.541.0026.2.086.339030.01.1100000.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 46.000,00
289-05.01.04.123.0013.2.013.339093.01.1100000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 11.000,00
699-05.01.28.843.0013.0.002.329121.01.1100000.	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 91.000,00
301-05.01.28.846.0013.0.001.339091.01.1100000.	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 577.000,00
286-05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.1100000.	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 70.000,00
464-09.03.10.302.0020.2.051.339039.01.3100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 650.000,00
243-04.02.12.365.0009.2.093.339049.01.2130000.	AUXÍLIO – TRANSPORTE	R$ 153.000,00
242-04.02.12.365.0009.2.093.339046.01.2130000.	AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO	R$ 13.000,00
241-04.02.12.365.0009.2.093.339008.01.2130000.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$ 40.000,00
195-04.02.12.365.0009.2.065.339049.01.2120000.	AUXÍLIO – TRANSPORTE	R$ 207.000,00
194-04.02.12.365.0009.2.065.339046.01.2120000.	AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO	R$ 40.000,00
193-04.02.12.365.0009.2.065.339008.01.2120000.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$ 77.000,00
TOTAL		**R$ 6.635.000,00**

Art. 6º. - Fica transferido no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 300.599,66 (trezentos mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso IV, do artigo 9º., da Lei Municipal nº. 2.430, de 09 de dezembro de 2.021, conforme segue:

133-03.02.08.244.0006.2.033.339046.01.5100000.	AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO	R$ 1.152,00
263-04.03.13.392.0012.2.076.339008.01.1100000.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$ 500,00
263-04.03.13.392.0012.2.076.339008.01.1100000.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$ 519,56
678-04.02.12.361.0031.2.098.339049.02.2620000.	AUXÍLIO – TRANSPORTE	R$ 14.832,00
49-03.01.08.122.0004.2.023.339036.01.5100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 10.500,00
77-03.02.08.243.0007.2.026.339030.03.5000023.	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 274,00
435-09.02.10.301.0019.2.045.339039.02.3010000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 61.000,00
435-09.02.10.301.0019.2.045.339039.02.3010000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 109.000,00
481-09.04.10.304.0021.2.054.339049.01.3100000.	AUXÍLIO – TRANSPORTE	R$ 1.822,10
393-09.01.10.122.0018.2.040.339008.01.3100000.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R$ 1.000,00
651-09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 50.000,00
651-09.02.10.301.0019.2.045.339093.01.3100000.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 50.000,00
TOTAL		**R$ 300.599,66**

Art. 7º. - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de 300.599,66 (trezentos mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

131-03.02.08.244.0006.2.033.319113.01.5100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.152,00
159-04.01.12.122.0008.2.063.339049.01.1100000.	AUXÍLIO – TRANSPORTE	R$ 500,00
157-04.01.12.122.0008.2.063.319113.01.1100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 519,56
676-04.02.12.361.0031.2.098.335039.02.2620000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 14.832,00
50-03.01.08.122.0004.2.023.339039.01.5100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.500,00
666-03.02.08.243.0007.2.026.339039.03.5100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 274,00
455-09.03.10.302.0020.2.051.335039.02.3000034.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 61.000,00
423-09.02.10.301.0019.2.045.335039.02.3000034.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 109.000,00
478-09.04.10.304.0021.2.054.319113.01.3100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.822,10
400-09.01.10.122.0018.2.041.339036.01.3100000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
646-09.02.10.301.0019.2.046.319011.01.3100000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
647-09.02.10.301.0019.2.046.319013.01.3100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 50.000,00
131-03.02.08.244.0006.2.033.319113.01.5100000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.152,00
TOTAL		**R$ 300.599,66**

Art. 8º. - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.416 de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, da Lei Municipal nº. 2.417, de 22 de outubro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.430, de 09 de dezembro de 2.021 – Lei do Orçamento Anual (LOA)

Art. 9º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de outubro de 2.022 – 58º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

PA: 16/2022

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.975 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial "

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica transferido no orçamento vigente, Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 2.185.851,47 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, nos termos do inciso I, do artigo 9º., da Lei Municipal nº. 2.430, de 09 de dezembro de 2021, conforme segue:

211-04.02.12.365.0009.2.068.319113.02.2710000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 145.636,62
211-04.02.12.365.0009.2.068.319113.02.2710000.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 22.214,85
655-04.02.12.365.0009.2.014.319004.02.2720000.	CONTRATAÇÃO P/TEMPO DETERMINADO	R$ 218.000,00
207-04.02.12.365.0009.2.068.319011.02.2710000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 900.000,00
180-04.02.12.365.0009.2.014.319011.02.2720000.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 900.000,00
TOTAL		**R$ 2.185.851,47**

Art. 2º. - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação no valor de R$ 2.185.851,47 (Dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos) das seguintes dotações observando as classificações institucional, funcional, programática e econômica, conforme segue:

656-04.02.12.365.0009.2.069.335039.02.2730000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 145.636,62
657-04.02.12.365.0009.2.092.335039.02.2740000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 22.214,85
657-04.02.12.365.0009.2.092.335039.02.2740000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 218.000,00
657-04.02.12.365.0009.2.092.335039.02.2740000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 900.000,00
656-04.02.12.365.0009.2.069.335039.02.2730000.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 900.000,00
TOTAL		**R$ 2.185.851,47**

Art. 3º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3, da Lei Municipal nº. 2.416, de 21 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.417, de 22 de outubro de 2.021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.430, de 09 de dezembro de 2.021 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de novembro de 2.022 – 58º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

PA 16/2022

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.989, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores de bens e prestadores de serviços por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município Rio Grande da Serra, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº. 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº. 2.897;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 7º., e no inciso I, do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Rio Grande da Serra;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Rio Grande da Serra.

DECRETA

Art. 1º. - Os órgãos da Administração Direta, as autarquias, as fundações e as empresas estatais prestadoras de serviços públicos, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. - Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - as autarquias;

III - as fundações municipais;

IV - as empresas públicas prestadoras de serviços públicos, sem concorrência, e dependentes nos termos do art. 2º., inciso III, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000;

V - as sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos, sem concorrência, e dependentes nos termos do art. 2º., inciso III, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000; e

VI - as demais entidades municipais, da Administração Direta ou Indireta, prestadoras de serviços públicos, sem concorrência, e dependentes nos termos do art. 2º., inciso III, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

§ 1º. - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º. - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º., da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 3º. - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata este Decreto.

§ 1º. - Para fins do *caput*, a partir de 1º. de janeiro de 2023, todas as liquidações de despesa deverão considerar os procedimentos aplicáveis ao imposto de renda retido na fonte (IRRF) constante da Tabela Anexa à IN RFB n.º 1.234/2012, ou a que vier substituí-la.

§ 2º. - A partir da vigência deste decreto, todos os contratados deverão ser notificados para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB n.º 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do disposto no paragráfo anterior.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de dezembro de 2.022 – 58º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli

Prefeita Municipal

PA: 2314/2022

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

.....

Portarias

PORTARIA Nº725/2022 NOMEAR a Sra. MARIANA APARECIDA ARICÓ DONAIRE, portadora da cédula de identidade nº 41.935.340-9, no cargo de Agente de Serviço Externo, lotada na Secretaria de Administração - SA, provimento Efetivo, para exercer conjuntamente com as atribuições de seu cargo efetivo, a função de Gestor de Departamento, a partir de 16 de Dezembro de 2022. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI* – PREFEITA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº726/2022 NOMEAR o Sr. MARCIO CLEY ALVES DOS SANTOS, portador da cédula de identidade nº 38.053.202-5, no cargo de Assistente de Pessoal, lotado na Secretaria de Administração - SA, provimento Efetivo, para exercer conjuntamente com as atribuições de seu cargo efetivo, a função de Gestor de Departamento, a partir de 16 de Dezembro de 2022. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI* – PREFEITA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº727/2022 NOMEAR a Sra. CONCEIÇÃO APARECIDA TRAJANO DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 26.851.981-X, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos - SSU, provimento Efetivo, para exercer conjuntamente com as atribuições de seu cargo efetivo, a função de Gestor de Departamento, a partir de 16 de Dezembro de 2022. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI* – PREFEITA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 729/2022 CONCEDER, a Sra. ANA CLAUDIA YAMAGUCHI, portadora da cédula de identidade nº 24.873.308-4, no cargo de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde - SS, de provimento efetivo, conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença prêmio em descanso, referente ao quinquênio de 2011 á 2016, no período de 02 de Janeiro de 2023 a 15 de Fevereiro de 2023. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI* – PREFEITA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 730/2022 CONCEDER, o Sr. ANTONIO EXPEDITO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 20.182.067-5, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde - SS, de provimento efetivo, conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio em descanso, referente ao quinquênio de 2016 á 2021, no período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI* – PREFEITA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 733/2022 NOMEAR Sra. RAWANY NATHYELY SOUZA BEDIA, portadora da cédula de identidade nº 49.796.286-X, no cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos - SSU, de provimento Comissionado, a partir de 19 de Dezembro de 2022. ***MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI* – PREFEITA MUNICIPAL.**

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1476/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

DETENTORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

GESTOR DO CONTRATO: Hellen Cristina Romanini Pessoa

FISCAL DO CONTRATO: Joana F. d A. Cavalcante

OBJETO: Registro de Preços para troca e fornecimento domiciliar contínuo e ininterrupto de oxigênio gasoso em cilindros com sistema de comodato, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Rio Grande da Serra, com entrega sob demanda.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação.

Valor Total: R$ 982.800,00

Data da Assinatura: 16/12/2022 – Luis Fernando Pinotti Silva – Secretário de Saúde.

.....

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO N° 30/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1475/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

DETENTORA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

GESTOR DO CONTRATO: Joana F. d A. Cavalcante

FISCAL DO CONTRATO: Hellen Cristiane Romanini Pessoa

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio gasoso em cilindros com a locação de cilindros para atender as unidades de saúde do município de Rio Grande da Serra.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 1.099.992,00

Data da Assinatura: 16/12/2022 – Luis Fernando Pinotti Silva – Secretário de Saúde.

.....

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2022 – PROCESSO N° 1881/2022-4

OSC – Organização da Sociedade Civil: IGEVE – Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – CNPJ: 28.413.401/0001-92

Objeto: Termo de Colaboração para o atendimento dos alunos matriculados na Educação Infantil, bem como a gestão operacional (não pedagógica) das unidades escolares de EJA (Educação de Jovens e Adultos) e AEE (Atendimento Educacional Especializado) e de Ensino Fundamental 1.

Vigência: 12 (doze) meses;

Valor Estimado: R$ 13.677.845,47

Data Assinatura: 14/12/2022 – Alex Sandro Barroso Alves – Secretário de Educação e Cultura

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2454/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

CONTRATADO: MAGSI COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP

GESTOR DO CONTRATO: Priscila Ulian de Oliveira

FISCAL DO CONTRATO: Priscila Ulian de Oliveira

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços de operação, manutenção corretiva e preventiva, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública e serviços de gestão informatizada do sistema de iluminação pública e telegestão integrada, nas vias e áreas públicas urbanas, no Município de Rio Grande da Serra.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R$ 1.357.444,16.

Data da Assinatura: 15/12/2022 – Priscila Ulian de Oliveira – Secretária de Obras e Planejamento.

.....